

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2024 | Edição: 93 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho Diretor

ACÓRDÃO Nº 124, DE 13 DE MAIO DE 2024

Processo nº 53500.027134/2024-89

Recorrente/Interessado: GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO CUSTEIO A PROJETOS DE CONECTIVIDADE DE ESCOLAS

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 47/2024/AF (SEI nº 11926679), integrante deste acórdão:

a) aprovar os Projetos de Conectividade nas Escolas da Fase 4 (Etapas 1 e 2), detalhados no Informe nº 2/2024/GAPE (SEI nº 11738721), prevendo-se um investimento no valor de R\$ 1.849.000.000 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões de reais), conforme consta no documento (SEI nº 11800353) para o atendimento, no período de junho de 2024 a dezembro de 2025, de 18.555 (dezoito mil, quinhentas e cinquenta e cinco) escolas públicas escolhidas (SEI nº 11800392);

b) determinar o acréscimo de R\$ 38.473.934,04 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) em virtude da antecipação para a Etapa 1 da Fase 4 de 404 (quatrocentas e quatro) escolas previstas nas Etapas 3 e 4 da Fase 4, que estão localizadas em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, onde foi decretado estado de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 57.605, de 7 de maio de 2024; e,

c) determinar que o Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape), considerando a atual situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul:

c.1) priorize o atendimento de todas as escolas públicas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul que estejam na Etapa 1, com início de execução previsto para junho de 2024;

c.2) inclua na Etapa 1, antecipando o seu atendimento, as 170 (cento e setenta) escolas públicas de ensino básico localizadas em municípios em situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e que inicialmente seriam atendidas na Etapa 2, bem como as 404 (quatrocentas e quatro) escolas das Etapas 3 e 4, as quais passarão a ser atendidas a partir de junho de 2024;

c.3) promova eventual alteração na ordem de atendimento das escolas, conforme sua competência estabelecida no item 11 do Anexo IV-C do Edital 5G, desde que não seja necessário aumento de recursos financeiros, em razão do dinamismo da situação de calamidade pública apresentada e da impossibilidade de atendimento imediato de algumas escolas situadas no Estado do Rio Grande do Sul;

c.4) promova junto aos representantes da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec) ações a serem realizadas para que a implantação das redes de telecomunicações nas escolas públicas da Fase 4 do Projeto (Etapas 1 a 4) e localizadas em municípios no Estado do Rio Grande do Sul, onde houve a decretação de calamidade pública, ocorra de forma simultânea e coordenada com as obras de reparos e reconstrução das infraestruturas civis; e,

c.5) coordene sua atuação com o Ministério das Comunicações, de forma que não haja sobreposição de iniciativas e os investimentos sejam feitos de modo eficiente e eficaz.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

